



PORTARIA N° 148, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS DE JAGUARIBE – CE, **SR. RAFAEL GOMES DIÓGENES**, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a gestão e fiscalização das contratações – para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de fiscal titular de contrato desta SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS por força de exoneração do servidor FERNANDO ANTONIO SERRA DE OLIVEIRA JUNIOR através da Portaria 130, de 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no & 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos desta secretaria, com a substituição do servidor FERNANDO ANTONIO SERRA DE OLIVEIRA JUNIOR pela servidora PAULA BEATRIZ BEZERRA NOGUEIRA, passando a equipe a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Gestor do Contrato: Dominique Kate Cavalcante Barbosa;
- II - Fiscal Titular do Contrato: Paula Beatriz Bezerra Nogueira;
- III- Estudo Técnico Preliminar: Francisco Windson Feitosa de Lima (Coordenador);
- IV – Estudo Técnico Preliminar: Francisco Gleison Costa Chagas;
- V– Documento de Formalização de Demanda: Angela Maria Verissimo dos Santos;
- VI– Ordenador de despesas: Rafael Gomes Diógenes;

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.



& 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. Responsabiliza – se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias a substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi – los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaribe-CE, 05 de maio de 2026.

RAFAEL GOMES DIÓGENES

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS